

ficações atribuídas pelo referido Decreto-Lei n.º 42 309 ao juiz auditor do Tribunal Militar, defensor oficioso, secretário do Tribunal e médicos civis, tomando como contrapartida a receita mencionada na alínea anterior.

Ministério do Ultramar, 2 de Março de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *Vasco Lopes Alves*.

Portaria n.º 17 618

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 192, de 25 de Março de 1959, e o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 9.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954:

a) Reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da Guiné para o ano de 1959:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Despesas com o pessoal:

Artigo 242.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	115.000\$00
Artigo 244.º, n.º 2) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças»	12.000\$00

Encargos gerais:

Artigo 254.º, n.º 3), alínea a), 2.ª «Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na província»	95.000\$00
	<u>222.000\$00</u>

tomando como contrapartida as disponibilidades que se discriminam da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Despesas com o pessoal:

Artigo 243.º, n.º 4) «Remunerações acidentais — Gratificações de readmissão a praças indígenas»	15.000\$00
Artigo 244.º, n.º 3 «Outras despesas com o pessoal — Fardamento e calçado às praças»	150.000\$00

Despesas com o material:

Artigo 245.º «Construções e obras novas»	46.000\$00
Artigo 247.º, n.º 3) «Despesas de conservação e aproveitamento — De móveis»	11.000\$00
	<u>222.000\$00</u>

b) Reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Moçambique para o ano de 1959:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Despesas com o pessoal:

Artigo 1481.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	2:000.000\$00
--	---------------

Pagamento de serviços:

Artigo 1490.º, n.º 4) «Diversos serviços — Despesas com a instrução complementar dos quadros milicianos»	700.000\$00
	<u>2:700.000\$00</u>

tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do mesmo capítulo, artigo 1492.º, n.º 1) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Fundo de defesa militar do ultramar», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 192, de 25 de Março de 1959, e o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 9.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, reforçar com 15.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 254.º, n.º 4), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da Guiné para o ano de 1959, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do mesmo capítulo, artigo 255.º, n.º 3), alínea a), 2.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na província», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 2 de Março de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné e Moçambique. — *Vasco Lopes Alves*.